



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 379, de 06 de fevereiro de 2020

Determina a reposição do estoque de coagulante e a substituição dos reservatórios da ETA IV para o município de Colatina/ES.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando os ofícios OF. SANEAR nº 0560/2019, de 5 de dezembro de 2019, endereçado à Fundação Renova, e OF.SANEAR nº 0048/2019, de 30 de janeiro de 2020, endereçado ao Presidente do CIF, nos quais o Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR) informa que o produto TANFLOC SG fornecido pela Fundação Renova encontrava-se fora do prazo de validade estipulado pelo fabricante e reitera a necessidade de reposição de coagulante com propósito de estoque emergencial;

Considerando que toda a água captada em Colatina é proveniente de captações do rio Doce e a falta do produto cause uma situação grave, com o risco de desabastecimento total do município, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera que:

1. A Fundação Renova reponha, imediatamente, o estoque do município de Colatina/ES de coagulante, distribuindo-o da seguinte maneira:
 - 1.1. 5.000 L para a ETA I;
 - 1.2. 5.000 L para a ETA II;
 - 1.3. 2.000 L para a ETA IV, totalizando 12.000 L de coagulante.
2. A Fundação Renova substitua os reservatórios da ETA IV por reservatórios do mesmo tipo daqueles presentes nas ETAs I e II, diferindo apenas no volume de armazenamento, sendo necessário uma capacidade de reservação de 5.000 L.
3. A Fundação Renova proceda a coleta e destinação adequada do produto coagulante fornecido, que se encontra fora do prazo de validade.

Belo Horizonte/MG, 6 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 11/02/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6966863** e o código CRC **E6763E2D**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 6966863